

Registro Civil de crianças e adultos

Convite às Igrejas Cristãs



2008

© **Centro de Estudos Bíblicos** – 2008

Rua João Batista de Freitas, 558
B. Scharlau – Caixa Postal 1051
93121-970 São Leopoldo/RS
Fone: (51) 3568-2560
Fax: (51) 3568-1113
cebi@cebi.org.br
www.cebi.org.br

Visão Mundial

Rua da Concórdia, 677
São José
50020-050 Recife/PE
Fone: (81) 3081-5600
www.visaomundial.org.br

**Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência
da República – SEDH/PR**

Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Anexo 2 – Sala 207
70064-900 Brasília/DF
Fone: (61) 3429-9206 / 9867 / 3627
rcn_cidadania@sedh.gov.br

Organizador: Luiz José Dietrich

Diagramador: Jair de Oliveira Carlos

Impressão: Con-Texto Gráfica e Editora

Esta cartilha foi produzida com recursos do Convênio
nº 186/2006 – SEDH/SPDDH

R337 Registro civil de crianças e adultos. Convite às Igrejas Cristãs /
organizador, Luiz José Dietrich – São Leopoldo: CEBI, 2008.
23 p. color.

ISBN

1. Registro civil – Criança. 2. Registro civil – Adulto. I. Dietrich, Luiz José. II. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

CDU 347.183

Catálogo na Publicação:
Bibliotecária Eliete Mari Doncato Brasil - CRB 10/1184

Sumário

Apresentação	5
Introdução	7
1. Nome e sobrenome: documento, dignidade e cidadania.....	9
2. O Evangelho de Jesus: nome, dignidade e cidadania para todas e todos	10
3. Igreja Cristã primitiva: fiel no caminho de Jesus	13
4. Você tem direito a Certidão de Nascimento e não paga nada.....	15
5. O que é preciso saber sobre o Registro Civil de Nascimento	17
Colaboradores	23

Apresentação

O Governo Federal por intermédio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República tem priorizado ações objetivando garantir plenamente os direitos humanos fundamentais a todos os cidadãos, e neste esforço inclui-se o direito a nome e sobrenome, por meio do ato jurídico de registro civil de nascimento.

O registro civil de nascimento é um direito da pessoa e tem sua gratuidade garantida por lei. Esse documento é extremamente necessário, pois ele é a prova da existência oficial e jurídica de todos os brasileiros e todas as brasileiras. Daí a importância da contribuição de todos os segmentos da sociedade, inclusive das igrejas cristãs, envolverem-se e comprometerem-se com este grande movimento promovido pelo Estado.

Esta cartilha, representa um esforço conjunto tanto do governo quanto de igrejas cristãs, como um instrumento orientador, canalizador e formador de estratégias num processo de sensibilização e conscientização sobre a causa, na expectativa de tornar possível, mediante a incorporação do compromisso permanente com a organização e estruturação de frentes de mobilização, fazer chegar os serviços cartorais à população sem registro.

Assim, espera-se que este mecanismo sirva como mais uma das formas de alcançar parte da sociedade excluída

inclusive aquela ainda não contemplada com as iniciativas dos programas sociais do governo federal, pela ausência de um documento básico e imprescindível ao ser humano, que é o registro civil de nascimento.

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Introdução

É grande o número de pessoas não registradas no Brasil. O problema é mais grave no Norte e no Nordeste, onde ainda grande parte das crianças que nascem não são registradas. Em 2006, cerca de 400 mil nascidos deixaram de ser registrados no ano em que nasceram.

O objetivo da presente cartilha é conclamar o povo cristão a servir de instrumento para a erradicação do subregistro, ou seja, que o cidadão cristão seja um agente de informação do Registro Civil Nacional, pois, na busca de viver mais dignamente, este é um passo importante e não tão difícil e que vai ajudar a muita gente!

Viver sem documento nos dias de hoje é mais ou menos como viver longe da família, não ter nome. Nos tempos de Jesus, é viver como vivia o “filho pródigo”, longe da casa do pai. A certidão de nascimento é o primeiro documento de validade jurídica de uma pessoa, somente com ela o cidadão e a cidadã poderão tirar outros documentos.

Nossa realidade levanta-se como um grito de desafio para nós e nossas igrejas. Nele podemos ouvir os mesmos gritos que interpelavam Jesus. Que a força do Espírito Santo nos auxilie a escutá-lo, e que Deus Pai nos dê a sabedoria necessária para encontrarmos os melhores caminhos e as melhores ações para auxiliar as pessoas a darem este passo na direção de uma cidadania que ainda precisam conquistar.

Fazer um levantamento entre as famílias que freqüentam a igreja? Pesquisar nos bairros onde moram? Mobilizar os grupos de jovens para percorrerem os bairros? Organizar mutirões com as autoridades municipais? Divulgar campanhas? Trazer as autoridades para os bairros? Montar um comitê na igreja? Levar as pessoas sem registro de nascimento aos cartórios? Certamente cada um de nós saberá encontrar, dentro da sua realidade e dentro das suas possibilidades, o melhor caminho e a melhor maneira de contribuir para que estas pessoas tenham acesso a uma fatia maior de cidadania.

Indo em busca das pessoas sem documento, que certamente em nossas cidades e nossos campos são os mais pobres entre os pobres, podemos ter a certeza de que não somente estaremos ajudando a que eles alcancem uma vida com mais dignidade, mas também eles nos estarão ajudando a dar um testemunho mais digno daquele nome a quem todos seguem: Jesus de Nazaré.

1. Nome e sobrenome: documento, dignidade e cidadania

No tempo de Jesus, não havia certidão de nascimento, nem outro documento de identificação como os que temos em nossa sociedade. A identificação e o reconhecimento social ocorriam com a expressão pública do nome da pessoa. Cada pessoa recebia seu nome logo depois do nascimento, como acontece ainda hoje. Foi assim com João Batista, como podemos ver em Lucas 1,59-60, e com o próprio Jesus em Lucas 2,21.

Sucedeu que no oitavo dia foram circuncidar o menino, e queriam dar-lhe o nome de seu pai, Zacarias. De modo nenhum! Respondeu sua mãe. Pelo contrário, ele deve ser chamado João. (Lucas 1,59-60)

Completados oito dias para ser circuncidado o menino, deram-lhe o nome de Jesus. (Lucas 2,21)

O nome, naquele contexto, cumpria a função que hoje é desempenhada pelos documentos, porque o nome indicava que a pessoa pertencia a uma família, vivia num determinado pedaço de terra e pertencia a um determinado povo, a uma nação. Por isso, geralmente o sobrenome da pessoa era composto pelo nome do pai, seguido do nome da tribo, a qual pertencia, como, por exemplo: *Ana, filha de Fanuel, da tribo de Aser*, (Lucas 2,36); ou seguido do nome da cidade de onde vinha: *Jesus, o filho de José, de Nazaré* (João 1,45). O nome era dado em uma cerimônia pública, diante

de parentes, amigos e autoridades. Todos serviam de testemunhas da filiação daquela pessoa a aquela família e a aquele povo. O nome servia como identidade, endereço, nacionalidade e cidadania.

Mas era essencialmente o vínculo com a família e com o povo que garantia os direitos da pessoa, sua respeitabilidade, sua **cidadania**. Fora ou longe da família e de seu povo e principalmente se fosse pobre, a pessoa era desrespeitada e não possuía direitos. Era excluída dos direitos da cidadania.

2. O Evangelho de Jesus: nome, dignidade e cidadania para todas e todos

Uma pessoa afastada de seus vínculos familiares e comunitários era como uma pessoa sem nome, uma pessoa sem direitos, excluída dos benefícios da vida em sociedade. Mesmo no tempo de Jesus, a exclusão social era um dos maiores males, e muitas pessoas viviam desta maneira. Algumas porque haviam perdido suas terras e casas, ou porque suas famílias se desintegraram por causa das dívidas, da pobreza e da miséria. Outras porque eram doentes, ou sofriam tormentos psicológicos e eram consideradas endemoninhadas e impuras. Na maioria das vezes, uma coisa levava à outra e as pessoas acabavam sofrendo a exclusão religiosa e a exclusão social. Longe do convívio familiar, sendo expulsas da comunidade, estas pessoas viviam à margem da sociedade, sem nenhum direito nem qualquer

tipo de cidadania, tornando-se dependentes da mendicância, sujeitas ao escárnio, à exploração ou à piedade das outras. Os evangelhos nos mostram que o caminho de Jesus estava repleto de pessoas nestas situações e a todo momento ele está encontrando gente assim.

E percorria Jesus todas as cidades e povoados... pregando o evangelho do reino e curando toda sorte de doenças e enfermidades. Vendo as multidões, compadeceu-se delas porque aflitas e exaustas, como ovelhas que não têm pastor. (Mateus 9,35-36)

Ali jazia uma multidão de enfermos, cegos, coxos, parálíticos... Estava ali um homem enfermo havia trinta e oito anos... Senhor, não tenho ninguém que me ponha no tanque, quando a água é agitada, pois enquanto eu vou, desce outro antes de mim. (João 5,3-7)

Foi enfrentando o desafio da exclusão que Jesus anunciou o Reino de Deus. Aliás, o anúncio do Evangelho – Boa Nova – que Jesus fazia para estas pessoas, concretamente, consistia em trazer de volta ao convívio de suas famílias, ao abrigo de suas casas e ao reconhecimento social de suas comunidades. Novamente elas e eles podiam sentar-se à mesa com os seus semelhantes e desfrutar também da dignidade de serem filhos e filhas de Deus. Era agindo deste modo, convivendo, partilhando o pão e a mesa com estas pessoas, que Jesus testemunhava que o Reino de Deus chegara para elas. É por isso que, muitas vezes, após curar as pessoas, Jesus manda que elas se dirijam para suas casas, ou que se apresentem aos *sacerdotes*.

Jesus ordenou-lhe: vai para tua casa, para os teus. Anuncia-lhes tudo o que o Senhor te fez e como teve compaixão de ti. Então, ele foi e começou a proclamar em Decápolis tudo o que Jesus lhe fizera; e todos se admiravam. (Marcos 5,19-20)

Achando-se Jesus à mesa na casa de Levi, estavam juntamente com ele e com seus discípulos muitos publicanos e pecadores, porque estes eram em grande número e também o seguiam. Os escribas dos fariseus... perguntavam...: Por que come ele com publicanos e pecadores? (Marcos 2,15-16)

Estas eram pessoas consideradas impuras e pecadoras, não podiam conviver com as pessoas de sua família, de sua casa e eram proibidas de freqüentar a comunidade. Não tinham acesso ao trabalho e precisavam viver à margem da sociedade. Ao voltarem às suas casas, readquiriam acesso à família, à terra e à dignidade. E, ao se apresentarem para o sacerdote, seriam oficialmente reintegradas à vida comunitária. Era como se passassem a ter de volta o seu nome, sua cidadania.

3. Igreja Cristã primitiva: fiel no caminho de Jesus

Desta forma, Jesus abriu o caminho para que seus seguidores, no século I depois de Cristo, nas periferias das cidades do império greco-romano, constituíssem casas-comunidades que significavam um espaço de resgate da dignidade e vivência da cidadania para os que eram considerados não-cidadãos pelas leis e poderes dominantes. Os primeiros seguidores e as primeiras seguidoras de Jesus chamam, para participar do acolhimento do Senhor, as pessoas pobres, desempregadas, sem-terra, escravas, migrantes, estrangeiras, marginalizadas, gente que as leis greco-romanas excluía da dignidade da cidadania. Perante a lei eram não-cidadãs e não possuíam direitos nas cidades. São exatamente estas pessoas que não eram aceitas na assembléia dos cidadãos ricos e poderosos das cidades (*ekklesia*), que vão formar a igreja de Deus, a igreja de Cristo.

Irmãos, reparaí quem sois... não foram chamados muitos sábios... nem muitos poderosos, nem muitos de nobre nascimento; pelo contrário, Deus escolheu as coisas loucas do mundo para envergonhar os sábios e escolheu as coisas fracas do mundo para envergonhar as fortes; e Deus escolheu as coisas humildes do mundo, as desprezadas e aquelas que não são para reduzir a nada as que são. (1 Coríntios 1,26-28)

As comunidades cristãs eram lugar de vivência de novas relações pessoais e ofereciam expectativas de uma vida com mais dignidade na sociedade. As pessoas alcançavam,

nas comunidades cristãs nascentes, um espaço de vivência comunitária que lhes conferia dignidade pessoal e comunitária e um grau de cidadania que dificilmente obteriam nos ambientes em que se encontravam anteriormente.

Mas vós sois uma raça eleita, um sacerdócio real, uma nação santa, o povo de sua particular propriedade, a fim de que proclameis as excelências daquele que vos chamou das trevas para a luz maravilhosa, vós que outrora não éreis povo, mas agora sois o povo de Deus. (1 Pedro 2,9-10)

Nestas comunidades cristãs, igrejas domésticas, ao redor da mesa, as pessoas reencontravam sua dignidade ao partilhar a comida e a vida como irmãos e irmãs, sem distinção entre senhor e escravo, rico e pobre, mulher e homem, gentio e judeu.

(...) não pode haver judeu nem grego; nem escravo nem liberto; nem homem nem mulher; porque todos vós sois um em Cristo Jesus. (Gálatas 3,28)

E desta prática de solidariedade, de fraternidade radical, vivenciada na ceia comunitária cristã, originava-se uma ética que invadia todas as relações das pessoas. Alimentadas por esta ceia, fortalecidas em sua dignidade, pouco a pouco, resgatavam sua auto-estima e tornavam-se atuantes na reconstrução de suas relações e de seu ambiente social.

Constatamos que ainda hoje muitas pessoas vivem sem ter acesso a muitos direitos da cidadania por não possuírem documentos. A prática de Jesus e o testemunho das primeiras comunidades cristãs nos convidam a fazer nossa parte

para que estas pessoas possam ter acesso à documentação legal, fortalecer sua dignidade e avançar na conquista de seus direitos e seus espaços em nossa sociedade.

4. Você tem direito a Certidão de Nascimento e não paga nada

O registro civil de nascimento é um direito do cidadão e tem a sua gratuidade garantida por lei. Esse documento é extremamente importante, pois ele é a prova da existência oficial e jurídica de todos os brasileiros.

Por que é importante ter o registro?

A certidão de nascimento é o primeiro documento de validade jurídica de uma pessoa. Somente com ela, o cidadão e a cidadã podem tirar a carteira de trabalho, a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, fazer outros registros (como o de pescador), ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social, matricular-se em instituições de ensino, casar-se e, ao morrer, receber a certidão de óbito que permite que a pessoa seja enterrada.

O que o seu município pode fazer?

Para que o Estado possa garantir a todos os brasileiros o direito a nome e sobrenome, por meio do ato jurídico de registro civil de nascimento, é indispensável a ajuda de todos. A contribuição das prefeituras municipais, inclusive. Para isso se tornar possível, elas precisam incorporar o compromisso permanente com essa causa e organizar formas

de fazer chegar os serviços cartoriais à população sem registro, como:

a) Multiplicar informações

Divulgar, amplamente, a toda a população a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento para todos, bem como a gratuidade das segundas vias para os que são comprovadamente pobres; o local e os horários de funcionamento do(s) cartório(s) do município e dos plantões judiciais e as exigências e condições para a obtenção de registro e certidões para crianças, pessoas acima de doze anos e segunda via de certidões.

b) Inserir este objetivo em todas as políticas públicas

Organizar estratégias para a universalização do registro civil de nascimento, utilizando todos os programas municipais e suas estruturas a serviço dessa mobilização, articulando-se com programas e órgãos estaduais e federais no município.

Atenção:

O papel da saúde é muito importante na identificação da população não registrada e na orientação das pessoas sem o registro civil. Incorpore este conteúdo nos materiais informativos, nas campanhas de vacinação, nas capacitações, visitas domiciliares e círculos de debates do seu município. É importante também que o município se mobilize para que seja possível o registro civil de nascimento em todas as maternidades locais.

5. O que é preciso saber sobre o Registro Civil de Nascimento

Gratuidade do registro

O registro de nascimento e a primeira certidão de nascimento são gratuitos e não é permitida a cobrança de nenhum tipo de taxa por parte dos cartórios.

Essa gratuidade é garantida pela Lei n. 9.534/97. O cartório de registro civil não pode cobrar nada também para fornecer a segunda via da certidão a uma pessoa reconhecidamente pobre.

A certidão de nascimento

A certidão de nascimento é o documento que certifica o registro de nascimento de uma pessoa. Nela constam nome, sexo, data, horário e local de nascimento, além dos nomes de seus pais, de seus avós, da pessoa que declarou o nascimento perante o cartório de registro civil e das testemunhas presentes.

Atenção: o registro civil é feito uma única vez e acompanhará a pessoa por toda a vida. Se a pessoa perdeu a sua certidão de nascimento, uma outra via deverá ser requerida no próprio cartório onde houve o registro.

Então, para auxiliar alguém que não tenha certidão de nascimento, a primeira providência é verificar se de fato a pessoa nunca foi registrada ou se já foi registrada e não possui o papel da certidão de nascimento, pois são duas situações diferentes.

Como obter o registro civil e a primeira certidão de nascimento

a) Para pessoas menores de 12 anos

Muitas famílias possuem filhos pequenos que ainda não foram registrados. Caso os seus pais também não tenham registro, deverão em primeiro lugar se registrar para depois registrarem os seus filhos. É importante que o orientador passe todas as informações ao pai ou à mãe sobre como obter a certidão de nascimento de seus filhos. Vejamos: os pais devem dirigir-se ao cartório de registro de pessoas naturais do município e solicitar o registro de nascimento.

b) Se os pais forem casados oficialmente, um dos dois deve comparecer ao cartório com:

- Original da via amarela da declaração de nascido vivo, no caso de a criança ter nascido em hospital, ou:
- Duas testemunhas portando documentos civis, no caso de a criança não ter nascido em hospital ou não possuir a via amarela da declaração de nascido vivo (é importante orientar que os partos ocorridos em ambiente hospitalar dispensam testemunhas, exceto em caso de não assistência médica em residência ou casa de saúde – Lei n. 9.997/00).
- Documento de identificação (carteira de identidade).
- Certidão de casamento.

c) Se os pais não forem casados oficialmente, é necessário:

- Original da via amarela da declaração de nascido vivo, no caso de a criança ter nascido em hospital, ou;
- Duas testemunhas portando documentos civis, no

caso de a criança não ter nascido em hospital ou não possuir a via amarela da declaração de nascido vivo.

– Presença do pai e da mãe munidos de documento de identificação (carteira de identidade ou de trabalho). No caso de impedimento de um deles, o declarante presente deverá apresentar autorização expressa do outro por escrito particular, com firma reconhecida, nos termos da Lei 8.560/92.

Dicas importantes:

– Se a mãe não tiver o escrito particular do pai, para a declaração de paternidade, ela deverá fazer o registro em seu nome e declarar em cartório o nome do suposto pai. A qualquer época, o pai poderá comparecer ao cartório para a declaração espontânea de paternidade. Nos casos em que o pai não o fizer, mediante o requerimento da mãe, o juiz o convocará para uma audiência, da qual poderá resultar um processo de investigação de paternidade.

– Se os pais forem menores de 18 anos, para que possam obter o registro de sua criança, deverão comparecer ao cartório junto com seus próprios pais (avós da criança), ou responsável legal, que também deverão levar os documentos de identidade.

– Se a criança estiver sob a guarda de pessoa que não seus pais, o responsável legal deverá ir ao cartório levando a autorização do juiz para fazer o registro, além de cumprir as exigências determinadas aos pais, já mencionadas.

– Se um dos pais for falecido, e tiver sido casado, o outro deverá portar, além de certidão de casamento, a de óbito.

Para pessoas entre 12 e 18 anos

Constatando que o adolescente não foi registrado e, portanto, não tem a certidão de nascimento, encaminhar os pais (ou o representante legal), que serão os declarantes, ao cartório de registro de pessoas naturais, juntamente com todos os papéis oficiais que o adolescente possui (batistério, caderneta de vacinação, etc.) e duas testemunhas. Algumas vezes, pode ser requerida a presença do adolescente. Então, se for possível, ele deve estar junto no momento da requisição de seu registro. Os pais deverão proceder da mesma forma que no caso anterior (registro de crianças com menos de 12 anos). A única diferença é que necessitarão de autorização judicial. O oficial do cartório juntará os documentos e fará um requerimento endereçado ao juiz de direito para que este dê uma autorização determinando a emissão do registro de nascimento.

Para pessoas maiores de 18 anos

Se a pessoa maior de 18 anos não foi registrada e, portanto, não tem a certidão de nascimento, deve-se encaminhá-la ao cartório de registro de pessoas naturais. No cartório, essa pessoa deverá comparecer pessoalmente, pois ela será a declarante, portando os papéis oficiais que comprovem ser ela mesma quem se identifica (batistério, caderneta de vacinação, etc.), e duas testemunhas que possam afirmar que ela tem mesmo aquele nome, idade e filiação. Então, o oficial do cartório juntará os documentos e fará um requerimento endereçado ao juiz de direito para que este dê uma autorização determinando a emissão do registro de nascimento.

Lembre-se:

Se no município não houver cartório, os interessados deverão procurar o cartório da sede de sua comarca, que fica em outro município, ou então comparecer a algum serviço itinerante organizado no município e solicitar o registro. Lembre-se que, na organização de um serviço itinerante, é muito importante divulgar com antecedência o dia, o horário e o local onde o cartório itinerante vai estar, fazendo com que toda a comunidade esteja informada e possa se planejar.

Como obter a segunda via da Certidão de Nascimento

A pessoa interessada deve procurar o cartório da localidade onde foi registrada e requerer uma segunda via. Essa segunda via é paga, a não ser para aqueles reconhecidamente pobres. O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto. Nesse caso, a declaração deve vir acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

Se a pessoa tiver sido registrada em outro município ou estado, para onde não possa se deslocar, pode buscar auxílio junto ao cartório de sua localidade e fazer chegar um requerimento à Corregedoria Geral de Justiça do Estado onde mora.

As políticas públicas também têm papéis importantes na mobilização para o registro civil. Elas podem incorporar

informações aos materiais que distribuem à população, capacitar seus agentes e sensibilizá-los a orientar as pessoas sem o registro civil em escolas, classes de alfabetização, cursos profissionalizantes, gincanas, postos de serviços, estandes de feiras, festas e eventos cívicos, círculos comunitários de debates, núcleos de atendimento, associações de classe, sindicatos e cooperativas, espetáculos culturais, campeonatos desportivos, clubes de recreação, assentamento e acampamentos, fábricas e canteiros de obra, etc.

Eu quero, isto sim, é ver brotar o direito como água e correr a justiça como riacho que não seca. (Amós 5,24)

Na Bíblia, a profecia deixa inequivocamente claro que a dignidade de um povo só será possível se construída sobre as bases da justiça e do direito, a serviço de todas as pessoas sem nenhuma forma de discriminação.

Colaboradores

Ábsalon Alves Borges -----	BA
Agnise Martins Pereira -----	PB
Aidil Almeida -----	AL
Bruno Montarroyos -----	PE
Christian da Silva Mota -----	RN
Cleide Galvão dos Santos -----	AL
Daniel de S. Raulino -----	CE
Edna Rocha -----	RN
Eliomar Moraes dos Santos -----	AM
Francineide Pereira -----	PB
Izaías Torquato -----	PE
José Leonel dos Santos Silva -----	PA
José Mário Braga -----	PE
José Josélio da Silva -----	PE
Karina Lins -----	PE
Laisa Mara de Souza Correa -----	PI
Maria Betânia Leite Gomes -----	PE
Maria Laudicéia Sá de Oliveira -----	SE
Marison Martins Feijão -----	PA
Nely Batista de Albuquerque -----	AM
Raimundo N. Carvalho Silva -----	PI
Rodolfo Silva -----	CE
Sandra Vídero -----	SE
Welinton Pereira -----	SP